



Bruxelas, 23 de março de 2022  
(OR. fr)

7428/22

LIMITE

FISC 79  
ECOFIN 250

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2018/0005(CNS)

---

---

#### NOTA PONTO "I/A"

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	14584/21
n.º doc. Com.:	COM(2018) 20 final
Assunto:	DIRETIVA DO CONSELHO que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às taxas do imposto sobre o valor acrescentado - Adoção

---

#### I. INTRODUÇÃO

1. Em 18 de janeiro de 2018, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às taxas do imposto sobre o valor acrescentado<sup>1</sup>.
2. A proposta visa criar condições de concorrência equitativas e conceder aos Estados-Membros maior flexibilidade na aplicação de taxas reduzidas e de taxas zero do imposto sobre o valor acrescentado.
3. Em 7 de dezembro de 2021, o Conselho adotou uma orientação geral sobre a proposta.
4. Os pareceres do Comité Económico e Social Europeu e do Comité das Regiões foram adotados, respetivamente, em 23 de maio<sup>2</sup> e 10 de outubro<sup>3</sup> de 2018.

---

<sup>1</sup> Doc. 5335/18.

<sup>2</sup> JO C 283 de 10.8.2018, p. 35.

<sup>3</sup> JO C 461 de 21.12.2018, p. 43.

5. Uma vez que o Parlamento Europeu emitira parecer em 3 de outubro de 2018<sup>4</sup>, o Conselho decidiu, após a adoção do texto da orientação geral, e nos termos do artigo 19.º, n.º 7, alínea h), do Regulamento Interno do Conselho, consultar novamente o Parlamento, tendo em conta as diferenças fundamentais entre o texto da Comissão sobre o qual o Parlamento fora inicialmente consultado e o texto apresentado. Por conseguinte, o Parlamento Europeu emitiu parecer em 9 de março de 2022<sup>5</sup>.

## II. CONCLUSÃO

6. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote a diretiva do Conselho referida em epígrafe, na versão, ultimada pelos juristas-linguistas, que consta do documento 5442/22.

---

<sup>4</sup> [https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2018-0371\\_PT.html](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2018-0371_PT.html)

<sup>5</sup> [https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2022-0061\\_PT.html](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2022-0061_PT.html)